

LEI N. 483/74 - DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a receber a doação da área que menciona, e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a receber a doação de 32 (trinta e dois) hectares onde está localizado o povoado de Nova Brasília e constante da Planta que acompanha a doação.

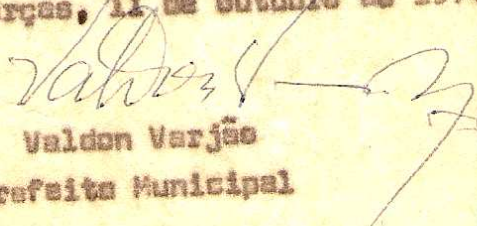
Art. 2º - Ficam ressalvados os direitos das edificações existentes dentro da área mencionada no artigo anterior, para efeito de preferência dos seus atuais ocupantes.

Art. 3º - Os lotes contidos na área doada serão titulados aos interessados ou ocupantes pelo sistema de venda ou doação, segundo critério a serem adotados em decreto especial.

Art. 4º - Os ocupantes com moradia fora da área doada, terão direito à escritura do local que ocupam.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de outubro de 1974


Valdon Varjão
Prefeito Municipal

reg. fls. 38-v-39
livro n.º 07

Em 11/10/74

Assinatura